



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.152/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com o **PROJETO GRUTA DE BELEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.000.155/0001-60, estabelecida no Município de Ipameri-GO, com sede à Rua 03, nº 15, Vila Carvalho, CEP 75.780-000, destinado à prática de caridade cristã temporária, a assistência social e emergencial, objetivando o atendimento para as pessoas desabrigadas ou que estejam de passagem pelo nosso município.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a conveniada a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção econômica destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 16.1601.08.241.1002.2323 – CONVÊNIO COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ASS. REL. E ONGS – 20170776 335043 (100) – SUBVENÇÕES SOCIAIS, do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2017.

CERTIFICO que o referido Documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 18/12/17

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Hugo Walter Carneiro
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo